



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CARIACICA
GESTÃO 2019/2021**

1. Dados da reunião			
Local	Vídeo Conferência – Google Meet	Data	12/03/2021
		Horário	09h00min
2. Participantes			
Diretora-presidente do IPC		Rogério Cipriano Moreira	
Cristina Zardo Calvi	P	Josenito Daniel Lemos	
Conselheiros		Angela Júlia Souza Fernandes	
Rodrigo Garcia Giori	P	Gilmar Monteiro Gomes	
Danuzia Matos Ribeiro		Kátia Regina Grijó	
Jorge Augusto Barcelos		Patrícia Luiza Sampaio Miguel	P
Bianca dos Santos Rangel Olindino		Luciano Constantino	P
Menderson Rezende de Moura		Convidados	
Vânia Célia de Oliveira	P	André Luiz Valentim Paulo	P
Jonas Ferreira Campos	P	Juliana de Lima Silva Rodrigues	P
Sônia Maria Ribeiro		Celso Andreon	P
Lindalva da Silva Rodrigues			
3. Objetivo			
Reunião Ordinária para tratar e deliberar sobre o seguinte assunto:			
1. Minuta de Projeto de Lei, que visa alterar a Lei Complementar 028/2009.			
4. Encaminhamentos da reunião			
Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do IPC na data de 12 de Março de 2021, por meio virtual através da plataforma Google Meet. Com a Direção da Diretora Presidente Cristina Zardo Calvi a reunião foi aberta às 09:30 horas. Presentes à reunião a Diretora Administrativo e Financeiro do IPC, Juliana de Lima Silva Rodrigues, o Diretor Técnico Previdenciário Celso Andreon, os membros, Rodrigo Garcia Giori, Jonas Ferreira Campos, Patrícia Luíza Sampaio Miguel, Luciano Constantino (suplente) e Vânia Célia de Oliveira, como convidado o servidor do IPC André Luiz Valentim Paulo que fará a relatoria desta reunião. Verificado quórum do Conselho a reunião foi aberta às 09h30min pela Diretora Presidente. Diante da pauta do dia, a palavra foi passada ao Conselheiro Rodrigo que iniciou a reunião apresentando suas dúvidas sobre a minuta do Projeto de Lei. O Conselheiro Rodrigo começou expondo os pontos da minuta tratando artigo por artigo. Em relação ao artigo 1º e 2º não houve apontamentos, sendo o entendimento acompanhado pelos demais conselheiros. Passado para o artigo 3º, em relação às reconduções, o Conselheiro Rodrigo sugeriu que não houvesse limitação para as reconduções da Diretoria Executiva, mas que fossem “ilimitadas”. Porém, tal proposta não foi acolhida pelos demais conselheiros. O Diretor Celso			



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

explanou acerca da importância de atrelar os mandatos da Diretoria Executiva com o Contrato de Gestão e com o próprio PPA. Após as ponderações o Conselheiro Rodrigo retirou sua posição, ficando somente em debate o número de reconduções que seriam definidos em lei. A conselheira Patrícia e Jonas propõem que seja apenas uma recondução, pois assim garantiria continuidade em caso de mudança do representante do Chefe do Executivo. A referida proposta foi aceita pelos conselheiros e acolhida pela Presidente, sendo assim alterado o texto da minuta que propunha duas reconduções.

O conselheiro Jonas pediu a palavra e questionou sobre a nomeação da Diretoria Executiva ser de livre nomeação do executivo. Em sua opinião a nomeação pelo Executivo deixa o IPC vulnerável às decisões tomadas pelo Chefe do Executivo. O conselheiro Rodrigo se posicionou contra a opinião do conselheiro Jonas, pois entende que a eleição pode trazer prejuízos administrativos ao Instituto. A conselheira Vânia opinou que a eleição seria por critérios mínimos e que seria viável a nomeação via eleição sim.

Nesse ponto, o Diretor Celso afirmou que não estaria descartando a possibilidade de eleição, mas que atualmente e enquanto relação institucional, o IPC ainda está fortemente vinculado ao Executivo Municipal. Isto é, ainda falta maturidade institucional para instituímos um processo eleitoral para a Diretoria Executiva do IPC. Ressaltou, por fim, que as implementações do mandato e do próprio Contrato de Gestão são um passo firme para a maturidade institucional e futuro processo eleitoral.

Seguindo, em relação a inclusão do termo paridade no artigo 4º, que altera o artigo 83 da Lei Complementar 028/2009, o conselheiro Rodrigo apontou que o texto é confuso, pois não fica claro a existência de paridade e, especialmente, a forma de indicação dos conselheiros. O diretor Celso esclareceu que a paridade está garantida em relação a indicação do Ente Federativo (Executivo e Legislativo) versus as indicações dos representantes de classe e dos servidores inativos. Adicionalmente, pontuou que para dar celeridade ao processo é indicado que não seja especificado em lei a forma de indicação dos representantes, mas que isso seja posteriormente definido via Portaria do próprio IPC.

Ato contínuo, o conselheiro Luciano sugeriu que a redação do texto, no que tange aos representantes de classe, fosse mais restringida. Informou que atualmente já existe decisão jurídica apontando o Sindismuc como único representante legal dos servidores municipais de Cariacica. Após pontuações, por parte dos conselheiros, de como o texto poderia ser redigido para garantir a representatividade justa e legal, o texto foi alterado para: *"02 (dois) representantes dos servidores ativos efetivos indicados pela entidade representante dos servidores públicos municipais de Cariacica"*.

Em relação a recondução dos membros dos Conselhos, o conselheiro Rodrigo se posicionou a favor de não existir recondução para os conselheiros. Já a conselheira Vânia contrapôs o conselheiro, justificando que para atuar no Conselho é necessário adquirir um conhecimento específico, que demanda educação continuada, e que se faz jus um tempo prolongado no conselho, para assim obter conhecimento suficiente para discutir e deliberar sobre os assuntos do Instituto. O Diretor Celso, contribuiu explicando que a intenção dos quatro anos mais uma



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA**

recondução, foi no sentido dar solidez e robustez aos Conselhos, visando consolidar o conhecimento específico aos seus membros e proporcionar um trabalho contínuo e eficiente. Nesse ponto, os demais conselheiros também foram favoráveis a quatro anos de mandato com direito a uma recondução.

Por fim, o conselheiro Rodrigo afirmou que seriam estes os apontamentos sobre o texto da minuta. Apenas ressaltou sobre a coincidência entre os mandatos do Executivo e do IPC. Neste sentido, o Diretor Celso apontou a justificativa da prorrogação dos mandatos atuais dos conselheiros até dezembro de 2021. Porém, destacou que será necessário regular em Portaria específica do IPC a forma dessa recondução, a fim de garantir a permanência de 50% dos membros. Por fim, reforçou que os mandatos serão coincidentes com o PPA de cada gestão.

Ato contínuo, a conselheira Vânia pediu a palavra e questionou sobre o jeton, indagando sobre a necessidade de apresentar um cálculo de impacto financeiro e a utilização da palavra "poderá" no texto. O Diretor Celso iniciou explicando que existe a intenção da Diretora Executiva de implantar o jeton aos conselheiros do IPC, pois entende ser justo e adequado. Acrescentou que a redação do texto aponta a necessidade de comprovar disponibilidade financeira e orçamentária para implementação dos mesmos. Por fim, o Diretor explicou que para o momento seria melhor deixar a redação com a palavra "poderá", pois indica a necessidade de um ato posterior da Diretoria do IPC. Os conselheiros acolheram que seria mais viável deixar o texto nesse formato para o momento.

O conselheiro Rodrigo solicitou que a revisão do Regime Interno fosse trazida em outra oportunidade, haja vista a clara desatualização do atual Regimento. Adicionalmente, foi sugerido pela conselheira Vânia que nas próximas atas seja incluído uma parte específica contendo os "encaminhamentos" dos assuntos a serem tratados na próxima reunião. A sugestão foi acatada por todos.

Com as devidas considerações, a reunião terminou às 11h45min. Não havendo mais nada a tratar, eu, André Luiz Valentim Paulo, lavrei a presente ata e, por ser verdade, assino.

5. Fechamento da reunião

Data 12/03/2021 às 11h45min

Relator

André Luiz Valentim Paulo
Diretor de Div. Rec. e Adm. Geral

Cristina Zardo Calvi
Cristina Zardo Calvi
Diretora-presidente
Matrícula 15.152

Cristina Zardo Calvi
Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente - IPC
Matrícula 15.152